



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA ENGENHO VELHO – 1º TRIMESTRE/2021

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 008/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA ENGENHO VELHO, no município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD de nº 001, de 16/01/2018 e pela Portaria de nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

- a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 039/2021-RT e
- b) Relatório Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2021 (UPA ENGENHO VELHO).

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Engenho Velho, no 1º trimestre/2021, foram entregues à Gerência de Controle Interno(GCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 19/07/2021, pelo Ofício DGMMAS nº 434/2021 através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000265/2021-61.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA ENGENHO VELHO

A UPA ENGENHO VELHO, cujo Contrato nº 008/2010 encontrou-se vigente de 23/12/2020 até 22/06/2021 ou até enquanto durar a situação de Pandemia causada pelo Covid-19 conforme o 18º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão (Prorrogação Emergencial Covid), realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em clínica médica e pediátrica nas 24h e odontologia nas 12h.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção-20% do Repasse - Parte Variável	9.000 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2010.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2010.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO**1.1 Atendimento de Urgência Médica**

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência médica realizados pela UPA ENGENHO VELHO e, de acordo com o Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2010, a meta contratada corresponde a 9.000 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **janeiro/2021:** 65,74%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2021:** 63,79%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **março/2021:** 66,22%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Médica

Atendimentos de Urgência Médica UPA ENGENHO VELHO – Janeiro a Março/2021			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	9.000	9.000	9.000
Realizado	5.917	5.741	5.960
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	65,74%	63,79%	66,22%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos – UPA ENGENHO VELHO – 1º Trimestre/2021

1.2 Atendimento de Urgência Odontológica

Os atendimentos de urgência odontológica estão previstos no Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2010, cuja meta é de 786 atendimentos/mês, com plantão de 12 horas. Ressalta-se que o referido indicador passou a ser requisito de acompanhamento a partir do 14º Termo Aditivo, não possuindo valoração financeira.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **janeiro/2021:** 39,19%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2021:** 35,11%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **março/2021:** 32,06%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Odontológica

Atendimentos de Urgência Odontológica UPA ENGENHO VELHO – Janeiro a Março/2021			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	786	786	786
Realizado	308	276	252
% Produção Odontológica (Contratado x Realizado)	39,19%	35,11%	32,06%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos – UPA ENGENHO VELHO – 1º Trimestre/2021

Para os indicadores de produção, vale destacar o que prevê o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2010 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 3:

“Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.”

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica e Odontológica

A UPA Engenho Velho, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o Parecer CTAI nº 049/2016, parte integrante do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, bem como de acordo com a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, a Unidade deve ter **diariamente no mínimo 10 profissionais médicos**. Além disso, a Unidade deverá ter 01 dentista em regime de 12 horas.

No período em análise, a escala médica praticada no **plantão diurno** é de 04 clínicos e 02 pediatras. No **plantão noturno**, são 02 clínicos e 02 pediatras, conforme consta no anexo. Quanto ao atendimento odontológico, a Unidade possui 01 dentista no plantão diurno.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no Quadro 01 os seguintes resultados :

ESCALA MÉDICA:

- a) **janeiro/2021:** escala incompleta/ **meta não cumprida;**
- b) **fevereiro/2021:** escala completa/ meta cumprida;
- c) **março/2021:** escala completa/ meta cumprida.

ESCALA ODONTOLÓGICA:

- a) **janeiro/2021:** escala completa/ meta cumprida;
- b) **fevereiro/2021:** escala completa/ meta cumprida;
- c) **março/2021:** escala completa/ meta cumprida.

2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme Contrato de Gestão nº 008/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **janeiro/2021:** 100% apresentado e 0,00% de glosa. Meta cumprida;
- b) **fevereiro/2021:** 100% apresentado e 0,00% de glosa. Meta cumprida;
- c) **março/2021:** 100% apresentado e 0,00% de glosa. Meta cumprida.

Tabela 03. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA ENGENHO VELHO – Janeiro a Março/2021					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
janeiro	35.683	100,00%	35.683	0	0,000%
fevereiro	35.202	100,00%	35.202	0	0,000%
março	37.313	100,00%	37.313	0	0,000%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos – UPA ENGENHO VELHO – 1º Trimestre/2021

2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA ENGENHO VELHO estão descritos no Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2010. São eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA ENGENHO VELHO por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 04. Requisitos de Qualidade

REQUISITOS DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO E ANEXOS - DGMMAS – 2021					
UPA ENGENHO VELHO – JANEIRO A MARÇO/2021					
REQUISITOS DE QUALIDADE	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a)envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b)mínimo de 10% do total de atendimentos.	10,39%	10,15%	10,25%	A UPA Engenho Velho alcançou o mínimo em todos os meses e as informações foram enviadas no prazo; portanto, meta cumprida em todos os meses ^{1,2} .
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	Sem queixas	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Trimestral informa que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos – UPA ENGENHO VELHO – 1º Trimestre/2021

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 008/2010 preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS no item 06 (quadro 02), a Unidade manteve em funcionamento no trimestre as Comissões de Prontuários Médicos (apenas em janeiro e março), Ética Médica (apenas em janeiro e março) e Óbitos (todos os meses), assim como enviou as atas de reunião. Quanto à periodicidade de funcionamento ³, o Relatório Trimestral do 1º trimestre/2020 respondeu consideração dessa Comissão Mista, a respeito da realização de reuniões bimensais, informando em seu item 08 que *“está alinhando com a Unidade, para que a realização das supracitadas reuniões sejam mensais como prevê as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.171 de 30 de outubro de 2017 e nº 1.638/2002 de 9 de agosto de 2002”.*

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Segurança do Paciente e Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA Engenho Velho manteve em pleno funcionamento no trimestre, conforme consta no Relatório elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A Unidade não atingiu a meta nos indicadores Atendimentos de Urgência e Escala Médica, incidindo nesse trimestre apontamento de desconto, conforme tabela abaixo:

Tabela 05. Apontamento de Desconto

Repasso Variável – UPA ENGENHO VELHO 1º Trimestre/2021			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 227.799,58
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	65,74%	30,00%	R\$ 68.339,87
fevereiro	63,79%	30,00%	R\$ 68.339,87
março	66,22%	30,00%	R\$ 68.339,87
Total			R\$ 205.019,62
Escala Médica (5%)			R\$ 56.949,90
Meses	Faltas	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	1	4,00%	R\$ 2.278,00
fevereiro	0	0,00%	R\$ 0,00
março	0	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 2.278,00
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 207.297,62

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos – UPA ENGENHO VELHO – 1º Trimestre/2021

No 1º trimestre/2021, a Unidade enviou justificativas pelos Ofícios nº 068/2021, 105/2020, 150/2021 e 095/2021, que foram acatadas através dos Pareceres Técnicos DGMMAS nº 040/2021, 041/2021 e 042/2021, não efetuando o desconto informado no valor de **R\$ 207.297,62**.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 039/2021-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da ENGENHO VELHO, nos meses do referido trimestre de janeiro a março de 2021, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Leis 16.152 e 16.155/2017, e 16.771/2019.”*

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, foi publicado Decreto Estadual nº 50.042/2020 em 31/12/2020, retroagindo seus efeitos para 28/11/2020 e vencendo em 27/11/2022. Assim, durante o trimestre ora analisado, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2010, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção”.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 008/2010 – UPA ENGENHO VELHO**:

- 01) Para o cálculo do indicador de Pesquisa de Satisfação, deve-se considerar a soma de atendimentos médicos e odontológicos, conforme Termo Aditivo. Com isso, a Comissão solicita correção dos percentuais no Quadro 01.
- 02) O anexo Sistema de Gestão - Qualidade em fevereiro não registrou a produção de Pesquisa de Satisfação (quadro zerado). Diante disso, a Comissão solicita esclarecimentos.
- 03) REITERAÇÃO - A Comissão recomenda que a Unidade ajuste a periodicidade de reunião de suas comissões clínicas, a fim de atender às resoluções do Conselho Federal de Medicina.
- 04) A Comissão solicita o envio nos próximos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão/DGGMAS as informações a respeito da execução financeira do contrato no período analisado (repasses efetuados, situação de superavit/deficit, percentual gasto com RH).

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 008/2010 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada **cumpriu** as obrigações contratuais no 1º trimestre/2021, exceto no Indicador de Produção Atendimento de Urgência Médica e Atendimento de Urgência Odontológica (não valorado) em todo os meses e no Indicador de Qualidade Escala Médica (janeiro/2021), conforme relatado acima. Apesar disso, a UPA ENGENHO VELHO vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 12 de agosto de 2021.

Daniel Marques Ramos Carneiro

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

Patrícia Maria Santos Andrade

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

Renata Emmanuelle de Almeida Mafra

Matrícula 401.713-7/SES

(gozo de férias)

Sandra Maciel Navarro

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 12/08/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 12/08/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 12/08/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 12/08/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16043206** e o código CRC **2D7CAC9A**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: